EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 006/2026
Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO*** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h30min às 15h30min do dia 04/05/2026.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO INTEGRAL DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS LEGADO, ATUALIZAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E INSERÇÃO DE RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E LEGISLATIVOS, ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SAPL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO II DESTE EDITAL.**

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL
2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais),** conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

QUE SE QUALIFIQUEM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br
3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).
3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **Deiwiti de Almeida,** e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.
3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. **As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.**

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por 3 submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada dos serviços ofertados, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

4.3.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços técnicos conforme especificações do Termo de Referência.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.11. O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

4.12. A proposta deverá contemplar todos os custos relacionados à análise, tratamento e migração de dados legados, reconstrução de relatórios administrativos e adequação às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h30min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO OBJETO.**

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos sobre a metodologia de execução dos serviços, especialmente quanto ao tratamento de banco de dados e adequação às normas de transparência pública.

6.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado**, **conforme modelo (ANEXO IV)**.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços tencnicos do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
d) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período destinado à execução integral do objeto.

8.5. A presente contratação não se caracteriza como serviço contínuo, tratando-se de prestação de serviço técnico específico e delimitado, consistente na implantação, customização, migração de dados e treinamento relacionados ao Portal Modelo e ao SAPL, com escopo previamente definido no Termo de Referência.

8.6. A contratação compreende solução integrada e indivisível, envolvendo diagnóstico técnico, tratamento de dados, reconstrução documental e adequação normativa, não se caracterizando como prestação de suporte contínuo.

8.6 A vigência contratual de 12 (doze) meses tem por finalidade assegurar prazo suficiente para a conclusão de todas as etapas técnicas previstas, bem como eventuais ajustes decorrentes da implantação, não implicando em prestação mensal continuada ou obrigação permanente de suporte técnico após a conclusão do objeto.

8.7. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2 Constituirá infração contratual grave a execução inadequada da atualização de dados que comprometa a integridade das informações públicas.

9.3. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.3.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3.2.2. A sanção prevista no item 9.3.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.3.2. A sanção prevista no item 9.3.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.3.1 a 9.3.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login), no Portal Transparência desta Casa: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
11.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;
11.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Execução

Joaquim Távora, 24 de abril de 2026.

BENEDITO AZARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.5.1 A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Joaquim Távora.

3 Qualificação Econômico-financeira:

3.1 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Declarações:

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.1 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.1.2 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.2 Declaração de Ciência das Condições de Execução (Anexo VI)

5 Habilitação Técnica:

5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo obrigatoriamente:

- Reestruturação ou implantação de Portal Institucional e Portal da Transparência de órgão público;
- Tratamento, organização ou atualização de banco de dados governamental;
- Adequação a exigências de Tribunal de Contas;

- Implantação ou customização do SAPL ou sistema legislativo equivalente.

5.2 O atestado deverá conter:

- Identificação do órgão contratante;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Prazo de execução;
- Declaração de execução satisfatória.

5.3 Comprovação de Equipe Técnica

A empresa deverá comprovar que dispõe de profissional(is) qualificado(s) para a execução do objeto, integrante(s) de seu quadro permanente ou vinculado(s) por meio de contrato de prestação de serviços.

Deverá ser comprovada a experiência em atividades relacionadas à gestão, organização ou tratamento de dados públicos e transparência administrativa, bem como em sistemas legislativos, incluindo o SAPL ou sistemas equivalentes.

A comprovação da experiência poderá ser realizada por meio de, no mínimo, um atestado:

- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do profissional, que comprove a execução de serviços similares, devendo, neste caso, constar a participação do profissional indicado;

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

''Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021''

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

1.1 Da necessidade: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de implantação, configuração, customização, integração, atualização de dados e treinamento inicial do Portal Modelo e do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, plataformas disponibilizadas pelo Programa Interlegis do Senado Federal, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Joaquim Távora – PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Câmara Municipal necessita promover a reestruturação integral de seu Portal Institucional e do Portal da Transparência, disponibilizados por meio do Portal Modelo do Programa Interlegis, com vistas à adequação estrutural, documental e normativa às exigências legais vigentes e aos parâmetros de avaliação estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

2.2 Atualmente, verifica-se a existência de inconsistências na organização das informações públicas disponibilizadas, ausência ou desatualização de conteúdos obrigatórios, bem como possível fragmentação e despadronização de dados administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros.

2.3 Além disso, foi solicitado o banco de dados referente ao sistema anteriormente utilizado por esta Câmara Municipal, cujo conteúdo e integridade ainda demandam análise técnica especializada. A eventual utilização dessas informações exigirá tratamento, saneamento, organização, classificação e atualização adequada para o novo ambiente, de modo a garantir a preservação da integridade dos dados públicos e a continuidade histórica das informações institucionais.

2.4 Ressalta-se que poderá haver necessidade de reconstrução ou criação de relatórios administrativos, contábeis, financeiros e legislativos, caso se verifique a inexistência, inconsistência ou inadequação dos registros anteriormente produzidos, especialmente para atendimento às exigências de transparência ativa e passiva previstas na legislação vigente.

2.5 A ausência de equipe técnica interna especializada em tecnologia da informação, tratamento de banco de dados governamentais e adequação de portais públicos às exigências dos órgãos de controle inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração.

2.6 A não realização da presente contratação poderá acarretar risco de descumprimento das normas de transparência pública, comprometimento da regularidade das informações disponibilizadas à sociedade, bem como eventual responsabilização administrativa perante os órgãos de controle externo.

2.7 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de solução técnica integrada, envolvendo diagnóstico estrutural, tratamento e atualização de dados legados, reorganização documental, adequação do Portal da Transparência e atendimento às exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade normativa.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora, sendo custeada com Recursos Livres, com valor estimado a ser atualizado conforme apuração técnica do novo escopo, estando devidamente alinhada ao planejamento administrativo, orçamentário e financeiro desta Casa de Leis.

3.2 O presente processo torna-se necessário em razão da necessidade de reestruturação integral do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal, bem como da organização, tratamento e atualização de banco de dados legado proveniente de sistema anteriormente utilizado, incluindo eventual reconstrução ou criação de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais de transparência.

3.3 A necessidade da contratação decorre, especialmente, da obrigação legal e institucional de assegurar a adequada publicidade dos atos do Poder Legislativo, a integridade e continuidade histórica das informações públicas, o acesso à informação e a eficiência na gestão administrativa, considerando que:

3.3.1 A reestruturação técnica do Portal Modelo e a adequada parametrização e integração com o SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – permitirão a centralização, padronização e organização das informações legislativas e institucionais, promovendo maior eficiência nos fluxos internos, melhor controle documental e maior confiabilidade das informações disponibilizadas ao público.

3.3.2 A análise, tratamento, saneamento e atualização do banco de dados legado são medidas indispensáveis para garantir a preservação da memória institucional e a integridade das informações históricas da Câmara Municipal, evitando perda de dados, inconsistências documentais e lacunas informacionais.

3.3.3 A eventual reconstrução ou criação de relatórios administrativos e fiscais mostra-se necessária caso sejam identificadas inconsistências, ausência ou inadequação de registros anteriormente produzidos, especialmente para atendimento às exigências normativas e aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

3.3.4 A adequada estruturação do Portal da Transparência é medida essencial para assegurar o cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à publicidade e transparência dos atos administrativos, bem como para prevenir apontamentos dos órgãos de controle externo.

3.3.5 A inexistência de equipe técnica interna especializada em tecnologia da informação, tratamento de banco de dados governamentais e adequação de portais públicos às normas de transparência inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

3.4 A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência da despesa pública, a economicidade, a transparência, a proporcionalidade das exigências técnicas e a adoção de solução integrada e indivisível, considerando a interdependência entre a reestruturação do portal, o tratamento dos dados legados, a reconstrução documental e a adequação normativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e normativos:

4.1.1 Requisitos Técnicos Gerais

a) Realização de diagnóstico técnico inicial do Portal Institucional e do Portal da Transparência, com identificação de inconsistências estruturais, falhas de organização, lacunas documentais e inconformidades normativas;
b) Reestruturação integral do Portal Institucional, com reorganização de menus, categorias, seções e conteúdos, garantindo acessibilidade, funcionalidade e padronização das informações;
c) Adequada parametrização, integração e configuração do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, assegurando compatibilidade com o Portal Modelo e correta publicação das informações legislativas;
d) Implementação de melhorias estruturais que assegurem estabilidade, desempenho e organização lógica das informações públicas disponibilizadas.

4.1.2. Requisitos Relativos ao Banco de Dados Legado

a) Análise técnica do banco de dados eventualmente fornecido pela Administração, independentemente do formato em que for disponibilizado;
b) Tratamento, saneamento, organização e classificação das informações constantes no banco legado;
c) Atualização segura das informações para o novo ambiente, garantindo integridade, rastreabilidade e preservação histórica;
d) Validação técnica pós-atualização, com conferência de consistência e completude dos dados inseridos;
e) Adoção de medidas que evitem perda, duplicidade ou distorção de informações públicas.

4.1.3 Requisitos Relativos à Transparência e Conformidade Normativa

a) Adequação completa do Portal da Transparência às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à publicidade e acesso à informação;
b) Estruturação das seções obrigatórias de transparência ativa;
c) Organização e disponibilização de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros;
d) Atendimento aos critérios de avaliação e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
e) Observância das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento e exposição de dados pessoais.

4.1.4 Requisitos Relativos à Reconstrução Documental

a) Reconstrução ou criação de relatórios administrativos, contábeis, financeiros ou legislativos que eventualmente estejam inexistentes, incompletos ou em desconformidade;
b) Padronização dos documentos conforme boas práticas de governança e transparência pública;
c) Garantia de organização cronológica e temática das informações.

4.1.5 Requisitos Operacionais

a) Execução dos serviços por equipe técnica qualificada;
b) Entrega de Relatório Técnico Circunstanciado ao final da execução, contendo:
   I. Diagnóstico inicial;
   II. Descrição das atividades realizadas;

III. Relatórios migrados e/ou reconstruídos;
IV. Comprovação de adequação normativa;
V. Registro dos procedimentos adotados para preservação da integridade dos dados;

c) Responsabilização técnica pela integridade das informações migradas e publicadas.

4.1.6 Requisito de Solução Integrada

a) Considerando a interdependência entre a reestruturação do portal, o tratamento do banco de dados legado, a reconstrução documental e a adequação normativa, a solução deverá ser executada de forma integrada e indivisível, não sendo recomendável o fracionamento da contratação, sob pena de comprometer a eficiência, a compatibilidade técnica e a responsabilidade pela integridade das informações públicas.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES (EM NÍVEL PRELIMINAR)

5.1 Responsabilidades da Contratada

5.1.1 A contratada deverá:

a) Executar os serviços conforme os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência;
b) Realizar diagnóstico técnico inicial do portal e do banco de dados legado;
c) Proceder ao tratamento, saneamento, organização e atualização das informações;
d) Garantir a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos dados públicos tratados;
e) Reconstruir ou criar relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros quando identificada necessidade técnica;
f) Adequar o Portal da Transparência às exigências normativas vigentes e aos critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
g) Entregar Relatório Técnico Circunstanciado ao final da execução.

5.2 Responsabilidades da Contratante

5.2.1 A contratante deverá:

a) Disponibilizar acesso aos sistemas, credenciais e informações necessárias à execução dos serviços;
b) Fornecer o banco de dados legado eventualmente recebido do sistema anterior;
c) Indicar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato;
d) Validar, dentro de prazo razoável, as entregas técnicas realizadas;
e) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Considerando a natureza dos serviços pretendidos, a estimativa de quantitativos não se dá por unidades físicas, mas sim pela prestação de serviços técnicos pontuais necessários à implantação, configuração, customização, integração, atualização de dados e treinamento inicial do Portal Modelo e do SAPL.

6.2 A estimativa de demanda foi definida com base na análise das necessidades atuais da Câmara Municipal e nas especificações técnicas

estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a garantir a cobertura integral das demandas administrativas, legislativas e institucionais durante o período de vigência contratual.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1 Para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa de mercado, conforme documentação constante em anexo, visando identificar soluções disponíveis e praticadas por empresas especializadas na prestação de serviços técnicos relacionados ao Portal Modelo e ao SAPL, ou a sistemas equivalentes de apoio ao processo legislativo.

7.2 A pesquisa considerou empresas com atuação comprovada no ramo, avaliando critérios como experiência técnica, capacidade de suporte, compatibilidade com as plataformas do Programa Interlegis, custos envolvidos e aderência às exigências legais de transparência e governança digital.

7.3 Dentre as alternativas analisadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada, diante da complexidade técnica das atividades envolvidas, especialmente implantação, parametrização, atualização e validação de dados, e da ausência de corpo técnico próprio com expertise nas plataformas disponibilizadas pelo Programa Interlegis, tornando inviável a execução direta pela Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada no mercado, conforme documentação anexada a este Estudo Técnico Preliminar, considerando propostas de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de implantação, configuração, customização, integração, atualização de dados e treinamento inicial do Portal Modelo e do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

8.2 Para a formação do valor estimado, adotou-se como critério o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3 Diante das propostas analisadas, estima-se para a contratação pretendida o valor total de R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), valor este considerado compatível com os preços praticados no mercado, adequado à complexidade dos serviços, à natureza pontual da contratação e às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

8.4 O valor estimado mostra-se vantajoso para a Administração Pública, uma vez que contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não havendo previsão de despesas adicionais para a Câmara Municipal durante a vigência contratual, ressalvadas aquelas expressamente previstas no instrumento contratual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Comprovada a necessidade administrativa, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de reestruturação integral do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Joaquim Távora – PR, incluindo diagnóstico técnico, reorganização estrutural, parametrização e integração do Portal Modelo e do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, bem como tratamento, saneamento e atualização de banco de dados legado eventualmente disponibilizado pela Administração.

9.2 A solução compreende, ainda, a organização, inserção, adequação e, quando necessário, reconstrução ou criação de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros, garantindo a preservação da memória institucional e o atendimento às exigências normativas de transparência pública.

9.3 Os serviços possuem caráter específico, temporário e delimitado, com escopo previamente definido no Termo de Referência, abrangendo todas as etapas necessárias à plena reestruturação e funcionamento das plataformas, incluindo validação das informações migradas e entrega de relatório técnico circunstanciado.

9.4 A contratada será responsável pela correta execução das atividades técnicas previstas, garantindo a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos dados tratados e publicados, bem como a adequada organização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.5 Eventuais ajustes técnicos decorrentes da fase de reestruturação poderão ser realizados de forma remota ou presencial, conforme a necessidade identificada, sendo os custos operacionais de responsabilidade da contratada.

9.6 O prazo para correção de falhas identificadas durante a execução deverá observar o cronograma estabelecido no Termo de Referência, não se caracterizando a presente contratação como prestação de suporte técnico contínuo após a conclusão definitiva do objeto.

9.7 Concluídas as etapas previstas e atestada a execução integral do objeto pela fiscalização contratual, considerar-se-á encerrada a obrigação técnica da contratada, permanecendo eventual vigência contratual apenas para fins administrativos.

9.8 Para a adequada execução da solução integrada ora descrita, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas de direito público aplicáveis à transparência, publicidade e gestão de informações públicas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo-se considerar, conforme § 1º do referido artigo, a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da multiplicidade de contratos e a preservação da economicidade e da eficiência da contratação.

10.2 No caso concreto, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento do objeto, razão pela qual a contratação deverá ocorrer por preço global, conforme previsto no Termo de Referência, com a execução integral dos serviços por uma única empresa contratada.

10.3 A inviabilidade do parcelamento decorre do fato de que os serviços de implantação, configuração, customização, integração, atualização de dados e treinamento inicial do Portal Modelo e do SAPL constituem uma solução única, integrada e interdependente, cuja fragmentação poderia comprometer o funcionamento dos sistemas, a padronização das informações, a segurança dos dados e a continuidade do serviço público.

10.4 A contratação de múltiplos fornecedores para partes distintas da solução acarretaria riscos técnicos e operacionais, tais como:

a) dificuldades de integração entre sistemas;
b) conflitos de responsabilidade técnica;
c) aumento do custo administrativo com a gestão de múltiplos contratos;
d) prejuízo à eficiência, à economicidade e à qualidade do serviço prestado.

10.5 Ademais, a execução do objeto exige conhecimento técnico especializado e contínuo acompanhamento, o que recomenda a centralização da responsabilidade em um único prestador, assegurando maior controle da Administração, economia de escala e melhor desempenho da solução como um todo.

10.6 Dessa forma, a adoção da contratação por preço global atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021,

não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à preservação da integridade e funcionalidade da solução pretendida.

11. SUSTENTABILIDADE (IMPACTO AMBIENTAL)

11.1 A presente contratação possui baixo impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente digital, envolvendo implantação, configuração, customização, integração, atualização de dados e treinamento inicial de sistemas informatizados, não havendo aquisição relevante de bens físicos nem geração significativa de resíduos sólidos.

11.2 Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, tais como:

a) priorização do uso de meios digitais para comunicação, treinamento, suporte técnico e entrega de relatórios, reduzindo o consumo de papel e insumos físicos;

b) realização de atendimentos e intervenções técnicas preferencialmente de forma remota, sempre que tecnicamente viável, visando à redução do deslocamento de pessoas e da emissão de gases poluentes;

c) utilização racional de recursos tecnológicos, com incentivo à eficiência energética e à otimização do uso de servidores e sistemas;

d) observância das boas práticas de segurança da informação e proteção de dados, contribuindo para a sustentabilidade institucional e a governança digital.

110.3 As diretrizes acima estão alinhadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a modernização responsável da Administração Pública e para a redução de impactos ambientais indiretos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, inciso VI, da IN nº 58/2022)

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os serviços de implantação, configuração, customização, integração, atualização de dados e treinamento inicial do Portal Modelo e do SAPL constituem uma demanda específica e autônoma, necessária ao funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal.

12.2 Eventuais contratações futuras relacionadas à infraestrutura de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos ou serviços de conectividade, não possuem dependência técnica direta com o objeto ora analisado, podendo ser planejadas e executadas de forma independente.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Para a presente contratação, os resultados pretendidos estão voltados à reestruturação integral do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal, à preservação da memória institucional, à melhoria da qualidade das informações disponibilizadas ao público, à otimização do gasto público e ao fortalecimento da transparência e da governança digital no âmbito desta Casa de Leis.

13.2 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de diagnóstico estrutural, reorganização do portal, parametrização e integração do Portal Modelo e do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, tratamento e atualização de banco de dados legado, bem como reconstrução ou criação de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros, visa assegurar solução integrada capaz de modernizar a gestão das atividades

legislativas, organizar adequadamente as informações históricas e garantir conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.3 Espera-se, como resultados diretos da contratação:

a) a reestruturação completa do Portal Institucional e do Portal da Transparência, com organização lógica, acessibilidade e funcionalidade adequadas;

b) a preservação, saneamento e validação do banco de dados legado, garantindo integridade e continuidade histórica das informações públicas;

c) a organização, inserção e, quando necessário, reconstrução de relatórios obrigatórios;

d) a ampliação e consolidação da transparência ativa, em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e) o aumento da confiabilidade, rastreabilidade e segurança das informações disponibilizadas;

f) a melhoria dos fluxos internos e da gestão do processo legislativo, mediante adequada integração entre sistemas;

g) o fortalecimento da governança digital e da segurança jurídica da Administração.

13.4 Os resultados serão acompanhados pela Administração por meio da fiscalização contratual, da validação técnica das entregas e da verificação da adequação das informações disponibilizadas ao público, de modo a aferir o cumprimento do objeto e a efetividade do investimento público realizado.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 4.009/2023 que regulamenta a lei 14.133/2021 os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

14.2 A gestão do contrato ficará a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora, enquanto a fiscalização contratual será exercida por servidor(a) a ser formalmente designado(a) por meio de ato administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

14.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

15. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando a complexidade da contratação, que envolve reestruturação do portal institucional, tratamento de banco de dados legado, reconstrução documental e adequação às normas de transparência pública, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

15.1.1 Risco de perda ou inconsistência de dados

a) Possibilidade de ocorrência de falhas durante o tratamento ou atualização do banco de dados legado.

b) Mitigação: realização de diagnóstico técnico inicial, validação das informações migradas e exigência de relatório técnico circunstanciado ao final da execução.

15.1.2 Risco de inexistência ou inadequação de informações históricas

a) Possibilidade de o banco de dados anterior apresentar lacunas, inconsistências ou ausência de relatórios obrigatórios.

b) Mitigação: previsão contratual de reconstrução ou criação de relatórios, quando necessário, e organização documental conforme exigências legais.

15.1.3 Risco de desconformidade com exigências de transparência

a) Possibilidade de manutenção de inconsistências no Portal da Transparência, com potencial apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

b) Mitigação: inclusão expressa da adequação normativa no escopo da contratação e acompanhamento técnico da execução.

15.1.4 Risco de contratação de empresa sem qualificação técnica

a) Possibilidade de execução inadequada dos serviços por empresa sem experiência compatível.

b) Mitigação: exigência de atestado de capacidade técnica e comprovação de equipe qualificada.

15.2 Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, especialmente quanto à responsabilidade pela integridade das informações públicas e à adequação às normas de transparência.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade desta aquisição é a contração de empresa(s) especializada(s) no ramo.

TERMO DE REFERENCIA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO INTEGRAL DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS LEGADO, ATUALIZAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E INSERÇÃO DE RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E LEGISLATIVOS, ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SAPL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO II DESTE EDITAL.

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	1	Serv	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação destinados à reestruturação integral do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, incluindo diagnóstico técnico inicial, reorganização estrutural, parametrização, integração e adequação do Portal Modelo e do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, plataformas disponibilizadas pelo Programa Interlegis do Senado Federal, bem como tratamento, saneamento, atualização e validação de banco de dados legado eventualmente fornecido pela Administração. Os serviços compreendem, ainda, a organização, inserção, atualização e, quando necessário, reconstrução ou criação de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros, visando assegurar a preservação da memória institucional, a integridade das informações públicas e a adequação do Portal da Transparência às exigências legais e aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A execução abrangerá todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento estrutural e organizacional das plataformas, incluindo análise do ambiente atual, reorganização das informações legislativas, adequação visual e estrutural, integração entre sistemas, validação das informações migradas e entrega de relatório técnico circunstanciado ao final da execução. Trata-se de serviço de natureza específica e temporária, com execução por escopo previamente definido, caracterizando solução integrada e indivisível, encerrando-se com a conclusão das etapas previstas, validação das entregas pela fiscalização contratual e recebimento definitivo pela Administração, não se configurando como prestação de suporte técnico contínuo.	R$ 23.940,00	R$ 23.940,00
VALOR TOTAL					R$ 23.940,00

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de **R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)** conforme pesquisa de preço realizado em através de empresas do ramo, conforme apresentados com a memória de cálculo (Anexo I).

DOS SERVIÇOS

1. Reestruturação, Parametrização, Integração e Adequação do Portal Modelo

a) Realização de diagnóstico técnico inicial do Portal Institucional e do Portal da Transparência, com identificação de inconsistências estruturais, documentais e normativas.

b) Reestruturação integral do portal, incluindo reorganização de menus, seções, categorias e conteúdos, garantindo acessibilidade, responsividade e padronização visual alinhada à identidade institucional da Câmara Municipal.

c) Integração plena com o SAPL para disponibilização automatizada das matérias legislativas, legislação municipal e documentos correlatos.

d) Estruturação e reorganização dos links, seções e conteúdos exigidos pelos critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), assegurando conformidade com as normas de transparência ativa e acesso à informação.

e) Organização, inserção e atualização de relatórios administrativos, orçamentários, financeiros e legislativos obrigatórios.

f) Tratamento, saneamento, classificação e atualização do banco de dados legado eventualmente disponibilizado pela Administração.

g) Recuperação, reconstrução ou criação de informações e relatórios inexistentes ou inconsistentes, assegurando preservação da memória institucional e continuidade histórica dos dados.

h) Validação técnica das informações migradas, garantindo integridade, rastreabilidade e compatibilidade com os dados atualmente gerados pelos sistemas IPM e SAPL.

i) Atualizações necessárias exclusivamente para a reestruturação e pleno funcionamento estrutural do portal, não caracterizando suporte técnico contínuo.

j) Treinamento inicial dos servidores designados, limitado à fase de execução do objeto.

2. Reorganização, Parametrização e Atualização de Dados no SAPL

a) Diagnóstico da base legislativa existente no SAPL.

b) Cadastro, revisão, organização e padronização das informações legislativas, incluindo atas, pautas, proposições, requerimentos, indicações, comissões, mesa diretora, legislação e demais documentos correlatos.

c) Parametrização e ajustes técnicos do SAPL conforme as necessidades funcionais da Câmara Municipal.

d) Atualização, organização e compilação das Leis Municipais, incluindo Regimento Interno e Lei Orgânica, assegurando uniformização e integridade dos conteúdos.

e) Atualização, tratamento, organização e compatibilização dos dados existentes no sistema, podendo envolver a inserção, revisão ou adequação de informações provenientes de bases anteriores, quando necessário, garantindo consistência e padronização.

f) Validação técnica das informações ajustadas, com conferência da integridade, organização e correta estruturação dos registros.

g) Treinamento para capacitação da equipe responsável pela alimentação e operação do SAPL, incluindo orientação específica sobre organização documental e boas práticas de transparência.

h) Treinamento completo caso necessário de compilação de normas jurídica através do SAPL.

3. Condições Operacionais e Possibilidade de Atividades Presenciais

a) Considerando a natureza do objeto e a necessidade de organização, tratamento e validação de informações institucionais, poderão existir documentos, registros e dados em meio físico, eventualmente não digitalizados, armazenados nas dependências da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR.

b) Nessas hipóteses, a execução dos serviços poderá demandar atividades presenciais pontuais, tais como:

- análise e triagem de documentos físicos;
- levantamento de informações diretamente nos arquivos institucionais;
- reuniões técnicas com os setores administrativos;
- validação de dados e alinhamento operacional.

c) Sempre que possível, as atividades serão realizadas por meio digital, sem prejuízo da realização de encontros presenciais quando tecnicamente necessários ao bom andamento dos serviços.

4. Reunião Técnica Inicial

a) Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião técnica inicial, preferencialmente presencial ou por meio eletrônico, conforme definição da Administração, com a finalidade de:

- alinhamento das diretrizes de execução;
- levantamento detalhado das necessidades;
- apresentação do plano de trabalho;
- definição dos fluxos operacionais e acesso às informações.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reestruturação integral do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal, bem como pela organização, tratamento e disponibilização adequada das informações legislativas e administrativas, assegurando à população acesso claro, completo e confiável aos atos do Poder Legislativo.

A iniciativa não se limita à modernização tecnológica das plataformas, mas visa garantir que a sociedade tenha acesso efetivo às informações públicas, inclusive aquelas de caráter histórico, mediante tratamento do banco de dados legado, reorganização documental e eventual reconstrução de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros.

A disponibilização estruturada e acessível das informações fortalece os princípios da publicidade e da transparência, amplia o controle social e contribui para a consolidação de uma gestão pública mais aberta, responsável e participativa, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com a legislação vigente.

A contratação mostra-se necessária para assegurar:

- a reorganização e padronização das informações públicas disponibilizadas no Portal Institucional e no Portal da Transparência;
- a preservação da memória institucional por meio da recuperação e tratamento adequado de dados históricos;
- a ampliação da transparência ativa e do acesso da população aos atos legislativos e administrativos;
- o atendimento às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis;
- o fortalecimento dos mecanismos de controle social e participação cidadã.

Sob o aspecto social, a solução contribui diretamente para o fortalecimento da democracia local, ao permitir que cidadãos, entidades, órgãos de controle e demais interessados acompanhem de forma clara e organizada a atuação do Poder Legislativo. A estruturação adequada das informações públicas reduz barreiras de acesso, estimula a participação popular, amplia a inclusão digital e promove maior conscientização política da comunidade.

Ao garantir transparência efetiva, integridade das informações e organização dos dados públicos, a Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a governança responsável, com a ética administrativa e com o respeito ao direito fundamental de acesso à informação, assegurando que sua atuação esteja plenamente alinhada às exigências legais e às expectativas da sociedade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas através dos recursos: 01.01.01.031.0001.2.082.3.3.90.40.57.00-001.

As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária e disponibilidade financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de referência pelo Departamento de Contabilidade.

LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade exclusiva da contratada, tratando-se de serviço de natureza específica e temporária, compreendendo diagnóstico técnico inicial, reestruturação do Portal Institucional e do Portal da Transparência, parametrização e integração do Portal Modelo e do SAPL, tratamento e atualização de banco de dados legado, organização e eventual reconstrução de relatórios, bem como treinamento inicial dos servidores designados.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Início dos Serviços, devendo apresentar cronograma de execução contendo as etapas de diagnóstico, tratamento de dados, reestruturação, validação e entrega final.

Os serviços deverão ser executados conforme planejamento aprovado pela Administração, abrangendo, no mínimo:

- Diagnóstico técnico do ambiente atual;

• Reestruturação e reorganização do Portal Institucional e do Portal da Transparência;
• Parametrização e integração do SAPL;
• Tratamento, saneamento, atualização e validação de banco de dados legado eventualmente disponibilizado;
• Organização, inserção e, quando necessário, reconstrução de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros;
• Adequação às exigências legais e aos critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
• Treinamento inicial da equipe responsável pela operacionalização dos sistemas.

A execução poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, quando necessário, na sede da Câmara Municipal de Joaquim Távora, situada na Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377, Bairro São Lucas.

Eventuais atrasos na execução deverão ser formalmente justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, caso não sejam consideradas justificáveis.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das etapas previstas no cronograma. O recebimento definitivo dar-se-á somente após:

• Verificação do pleno funcionamento estrutural do portal;
• Validação da integridade e consistência dos dados migrados;
• Conferência da organização das informações e relatórios;
• Entrega do relatório técnico circunstanciado;
• Atesto formal do fiscal do contrato.

Encerradas as etapas previstas e atestada a execução integral do objeto, considerar-se-á cumprida a obrigação técnica da contratada, não se caracterizando a presente contratação como prestação de suporte técnico contínuo.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas ao recebimento do objeto e à fiscalização contratual.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório

Dar-se-á após a conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, mediante verificação preliminar da execução dos serviços de:

- Diagnóstico técnico inicial;
- Reestruturação do Portal Institucional e do Portal da Transparência;
- Parametrização e integração do Portal Modelo e do SAPL;
- Tratamento e atualização do banco de dados legado;
- Organização e eventual reconstrução de relatórios obrigatórios.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- Validação da integridade, consistência e rastreabilidade dos dados migrados;
- Verificação da adequada organização das informações públicas;
- Conferência da adequação às exigências legais e aos critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Entrega do Relatório Técnico Circunstanciado Final;
- Atesto formal do fiscal do contrato.

Caso os serviços sejam executados em desacordo com este Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, determinando a correção das inconformidades no prazo estabelecido pela fiscalização.

Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável por vícios ou falhas técnicas identificadas no prazo de 03 (três) meses, devendo proceder às correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Os valores da Nota Fiscal deverão corresponder aos consignados na Nota de Empenho. Em caso de divergência ou inexatidão, a Nota Fiscal será devolvida, iniciando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.

A contratante efetuará pagamento exclusivamente à empresa contratada, sendo vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

PAGAMENTO PARCELADO VINCULADO ÀS ETAPAS

O pagamento será realizado de forma parcelada, vinculado à execução das etapas e à efetiva entrega dos serviços:

1ª Parcela – 40% do valor global
Será paga após:
• Conclusão do diagnóstico técnico inicial;
• Apresentação do cronograma detalhado;
• Reestruturação estrutural do Portal Institucional;
• Parametrização inicial e integração do SAPL;
• Entrega de Relatório Técnico Parcial;
• Atesto do fiscal do contrato.

2ª Parcela – 30% do valor global
Será paga após:
• Conclusão do tratamento, saneamento e atualização do banco de dados legado;
• Organização e inserção das informações no Portal da Transparência;
• Reconstrução ou criação de relatórios obrigatórios, quando necessário;
• Validação da integridade dos dados migrados;
• Adequação às exigências de transparência;
• Atesto formal da Administração.

3ª Parcela – 30% do valor global
Será paga após:
• Entrega do Relatório Técnico Circunstanciado Final;
• Verificação do pleno funcionamento estrutural do portal;
• Confirmação da estabilidade das informações publicadas;
• Ausência de pendências técnicas críticas;
• Recebimento definitivo do objeto.

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida à CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR, CNPJ 77.778.785/0001-52, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a. A modalidade e o número da Licitação;
b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Câmara Municipal sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
b. certificado de regularidade do FGTS;
c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços objeto deste Termo de Referência;

Disponibilizar acesso aos sistemas, credenciais, bases de dados, arquivos digitais e demais informações necessárias à execução dos serviços, inclusive o banco de dados legado eventualmente recebido do sistema anteriormente utilizado;

Indicar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais ocorrências;

Comunicar formalmente à Contratada quaisquer inconsistências, falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento das etapas que não estejam em conformidade com este Termo de Referência;

Validar, dentro de prazo razoável, as entregas técnicas realizadas, especialmente quanto à atualização de dados e organização das informações;

Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após atesto do fiscal do contrato;

Fornecer, mediante solicitação formal, as informações internas necessárias à organização e reconstrução de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

Executar os serviços de reestruturação integral do Portal Institucional e do Portal da Transparência, bem como a parametrização e integração do SAPL, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Realizar diagnóstico técnico inicial do ambiente, identificando inconsistências estruturais e documentais;

Proceder ao tratamento, saneamento, organização, atualização e validação do banco de dados legado eventualmente disponibilizado, garantindo integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações públicas;

Realizar, quando necessário, a reconstrução ou criação de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros, assegurando a preservação da memória institucional;

Adequar o Portal da Transparência às exigências legais e aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Entregar relatório técnico circunstanciado ao final da execução, detalhando as atividades realizadas, dados migrados e validações efetuadas;

Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou inconsistências decorrentes da execução dos serviços;

Assumir responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erro, negligência ou falha técnica na execução contratual;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e manter atualizados os meios de contato;

Executar os serviços com observância das normas de segurança da informação e da legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive deslocamentos, equipamentos, ferramentas e demais custos operacionais;

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete ao Fiscal de Contratos designado.

O gestor principal responsável pelo Contrato será o presidente da Câmara Municipal.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, à aplicação de multa moratória, aplicada de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

A aplicação da multa não impede a adoção de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e garantido o contraditório e a ampla defesa.

Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO INTEGRAL DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS LEGADO, ATUALIZAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E INSERÇÃO DE RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E LEGISLATIVOS, ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO PORTAL MODELO E DO SAPL.

Justificativa: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora e será custeada com Recursos Livres, estando alinhada ao planejamento administrativo, orçamentário e estratégico desta Casa de Leis.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de tecnologia da informação destinados à reestruturação integral do Portal Institucional e do Portal da Transparência, incluindo diagnóstico técnico inicial, reorganização estrutural, parametrização e integração do Portal Modelo e do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, tratamento, saneamento e atualização de banco de dados legado eventualmente disponibilizado pela Administração, bem como organização e eventual reconstrução de relatórios administrativos, legislativos, orçamentários e financeiros. As plataformas Portal Modelo e SAPL são disponibilizadas gratuitamente pelo Programa Interlegis do Senado Federal, inexistindo custos de licenciamento. Todavia, sua adequada estruturação, parametrização, integração e organização demandam conhecimento técnico especializado, especialmente quando há necessidade de tratamento de dados históricos e adequação às exigências de transparência pública.

A necessidade da contratação decorre dos seguintes fundamentos técnicos:

- existência de inconsistências estruturais e documentais no ambiente atual do portal;
- necessidade de tratamento e validação de banco de dados legado, cujo conteúdo demanda análise técnica especializada;

• risco de perda, duplicidade ou inconsistência de informações durante a atualização, caso não seja conduzida por profissional qualificado;
• necessidade de reorganização e padronização das informações públicas para atendimento às exigências legais;
• adequação do Portal da Transparência aos critérios de avaliação e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
• inexistência de equipe técnica interna com qualificação específica em tratamento de banco de dados governamentais, parametrização de sistemas legislativos e adequação normativa de portais públicos.

A contratação mostra-se tecnicamente necessária para assegurar a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações públicas, a preservação da memória institucional e a mitigação de riscos relacionados à atualização de dados e à conformidade com normas de transparência.
Destaca-se que a solução adotada é integrada e indivisível, considerando a interdependência entre reestruturação do portal, tratamento de dados legados, reconstrução documental e adequação normativa, sendo tecnicamente inadequado o fracionamento da contratação, sob pena de comprometer a compatibilidade técnica, a responsabilização e a eficiência da execução.
Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente adequada, necessária e proporcional à complexidade do objeto, garantindo segurança jurídica, governança digital e conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública.

Responsável(eis) pela pesquisa de preço: Marcos Rogério de Oliveira.

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

➢ **Fontes utilizadas:** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em cotações formais obtidas junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos relacionados ao Portal Modelo e ao SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, ou soluções equivalentes de apoio ao processo legislativo, compatíveis com o objeto da contratação.
Foram consideradas empresas com atuação comprovada no segmento de tecnologia da informação aplicada à gestão pública legislativa.

➢ **Método utilizado:** O método adotado para definição do valor estimado foi o **Menor Preço Global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

➢ **Justificativa para a metodologia:** A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada em razão de se tratar de serviço técnico com escopo previamente definido, especificações objetivas e padrões de desempenho claramente delimitados, permitindo comparação direta entre propostas.
Além disso, trata-se de solução já utilizada anteriormente pela Câmara Municipal, não havendo complexidade técnica que justifique a adoção de critério de julgamento por técnica e preço, sendo o menor preço suficiente para assegurar a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

➢ **Série de preços coletados:** Foram analisadas as propostas recebidas, observando-se a compatibilidade com o objeto, o atendimento às especificações técnicas e a coerência com os valores praticados no mercado para serviços de implantação, customização, atualização de dados e treinamento relacionados às plataformas do Programa Interlegis.

➢ **Justificativa para desconsideração de valores inconsistentes (quando aplicável):** Foram desconsiderados valores que se mostraram:

- incompatíveis com a média de mercado;
- inexequíveis frente à complexidade técnica dos serviços;
- excessivamente elevados sem justificativa técnica plausível.

Tal procedimento visa assegurar a razoabilidade da estimativa e prevenir futura inexequibilidade contratual, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

➢ **Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:** As empresas consultadas foram selecionadas por atuarem notoriamente no ramo de tecnologia da informação aplicada à gestão legislativa, possuindo experiência comprovada na implantação, customização e suporte técnico do Portal Modelo e do SAPL, ou sistemas correlatos utilizados por órgãos públicos.
A escolha observou critérios de compatibilidade técnica com o objeto, experiência no setor público e capacidade de execução do serviço.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PNCP	CONTRATO CAMARA ITAGIBÁ	CONTRATO CAMARA MONTE HOREBE
.1	01	Serviço	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação destinados à reestruturação integral do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR, e do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, plataformas	R$ 23.940,00	R$ 27.600,00	R$ 25.550,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 27.500,00

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

À CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
REFERENTE À DISPENSA ELETRONICA Nº
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA_____.
A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida, 377 neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº_____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 – Processo XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
O Objeto da Dispensa Eletrônica, que deu origem ao presente Contrato é a ....., conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Joaquim Távora (PR), o item a seguir:
LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO MARCA/MODELO VALOR
UNITÁRIO
VALOR
TOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)
1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
1.3. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026; após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela unidade de compras competente;
4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações.
4.3. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
4.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.
4.7. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Dispensa Eletrônica de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do

bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.2. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1. Caso a CONTRATADA seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4. A Câmara Municipal de Joaquim Távora atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.5. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa Eletrônica e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor
do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:
a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação
da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
20
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente
contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.
9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119,da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção–
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026.
13.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)
vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:
Joaquim Távora, ___ de _____ de 2026.

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE
CONTRATADA
FISCALIZAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:
1)_____
RGº _____
CPF nº_____
2) _____
RG nº_____
CPF nº _____

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POSSIBILIDADE DE ATIVIDADES PRESENCIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto da presente licitação;

b) está ciente de que, em razão das características dos serviços, poderão existir documentos e informações em meio físico, não integralmente digitalizados, armazenados nas dependências da Câmara Municipal de Joaquim Távora/PR;

c) tem ciência de que a execução contratual poderá demandar a realização de atividades presenciais pontuais, tais como análise de documentos físicos, reuniões técnicas e alinhamentos operacionais;

d) reconhece que tais condições não constituem fator restritivo à participação, comprometendo-se a adotar as providências necessárias para a adequada execução do objeto, caso venha a ser contratada;

e) declara que considerou tais condições na elaboração de sua proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Nome do responsável legal
CPF: _____